

CARTA-CONTRATO

Processo nº 000685/2023

CARTA-CONTRATO N. 21/2023/TCE-RO

CARTA-CONTRATO N. 21/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.

OBJETO: Contratação para fornecimento de produção de títulos, quais sejam: Placa Honorífica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Medalhas Honoríficas referente aos 40 anos do TCERO e Medalhas Desportivas para as Olimpíadas dos Servidores desta Corte de Contas.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da presente Carta-Contrato.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n. 7/2023/TCE-RO (0511242).

1. CONTRATANTE

1.1. **TRIBUNAL DE CONTAS** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022.

2. CONTRATADA

2.1. Empresa **IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.392.359/0001-76, com sede na Rua Luiza de Carvalho, n. 320, Bairro Vicente de Carvalho, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.371-250, representada neste ato por seu representante legal, a senhora **MARIA LUIZA FERNANDES MACHADO**, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Esta Carta-Contrato esta vinculada ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 000007/2023/TCE-RO, ao Termo de Referência e anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n.s 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO, 178/2015/TCE-RO e 321/2020/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1. O presente objeto consiste na contratação para fornecimento de produção de títulos, quais sejam: Placa Honorífica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Medalhas Honoríficas referente aos 40 anos do TCERO e Medalhas Desportivas para as Olimpíadas dos Servidores desta Corte de Contas.

5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei n. 8.666/93

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado do Tribunal de Contas, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 4229, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

6.3. Prazo para entrega: **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após assinatura da Ordem de Serviço ou recebimento de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente carta-contrato importa em R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais), conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
Total						R\$ 48.780,00

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PLACA HONORIFICA, AÇO INOXIDAVEL	Placa Honorífica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em aço inoxidável, com Brasão do Estado de Rondônia nas cores branca, azul, verde, amarela e vermelha e a inscrição TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, com letras na cor preta, gravados em baixo relevo, texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 11,5 de largura e 16 cm de altura, acomodada em Estojo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul royal, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em camurça azul royal e na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. Medindo o estojo como um todo 16,5cm de largura X 20cm de altura, conforme ANEXO B do termo de referência.	UNIDADE	180	R\$ 139,00	R\$ 25.020,00
Total						R\$ 48.780,00

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	MEDALHA, MÉRITO, CONTAS	<p>Medalha comemorativa dos 40 anos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cunhada em forma de círculo perfeito, em latão (liga de cobre e zinco) e acabamento em metal dourado por banho de ouro, medindo 50mm de diâmetro por 3,2mm de espessura, possuindo no verso com borda e arte em alto relevo com os escritos TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA 40 ANOS, com fundo fosco, letras e símbolos alisados, possuindo no anverso esmaltação em cor preta, com os escritos 1983-2023. Estojo porta medalha fabricado em MDF compactado, medindo 90mm x 90mm x 26mm, com berço móvel e rebaixo centralizado para acomodação da medalha. Forrado externamente em camurça azul royal e internamente em tecido azul royal no berço e em cetim azul royal na tampa interna. Contornando o estojo um filete dourado de 1 mm na tampa superior, conforme ANEXO B do termo de referência.</p>	UNIDADE	140	R\$ 129,00	R\$ 18.060,00
Total						R\$ 48.780,00

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	MEDALHA, MÉRITO, CONTAS	Medalhas personalizadas para as Olimpíadas dos Servidores do TCE-RO (Premiação Desportiva) fabricada em metal com fita e impressão personalizada em 4 cores a ser definida. Medida: 50mm, área de gravação 40mm, peso: 19g. As medalhas deverão ser nas produzidas nas cores dourado(ouro), prateados e bronze, acompanhadas de fita em Gorgurão Bandeira Verde/Amarelo/Azul com 22 mm de largura, conforme ANEXO B do termo de referência.	UNIDADE	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
Total						R\$ 48.780,00

8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução n. 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP^{[1]}$$

8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual

do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **01.122.1265.2981** (Gerir as Atividades Administrativas), elemento de despesa: **3.3.90.32** (outros materiais de distribuição gratuita).

9.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo n. **000685/2023/SEI**.

10.2. Em especial, o Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que a dispensou.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização será exercida por:

Função:	Nome Servidor:	Matrícula:	Telefone:	E-mail institucional:
Fiscal	Ana Paula Pereira	466	3609-6247	466@tce.ro.gov.br
Suplente	Cristian José de Sousa Delgado	341	3609-6247	341@tce.ro.gov.br

11.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas neste Contrato, bem como na Resolução n. 321/2020/TCE-RO).

13. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

13.2. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que

seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado a presente Carta-Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLEICE DE PONTES BERNARDO

Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

MARIA LUIZA FERNANDES MACHADO

Representante da empresa **IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**

[1] EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado: $I = (TX)/365$; $I = \{(12/100)/365\}$ I = 0,000328767 TX = Percentual da taxa anual = 12%



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 11/04/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA FERNANDES MACHADO, Usuário Externo**, em 11/04/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0520373** e o código CRC **6D6340EA**.